

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI – MG E COUTINHO TECNOLOGIA LTDA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Coutinho Tecnologia Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.295.234/0001-07, sediada na Rua José Vital Ribeiro, 303, Alvorada II, CEP 37.480-000, em Lambari - MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rafael Martins Braga de Paula Coutinho, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2026 até 31/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.312,74 (um mil, trezentos e doze Reais e setenta e quatro Centavos), totalizando o valor global de R\$ 15.752,88 (quinze mil e setecentos e cinquenta e dois Reais e oitenta e oito Centavos), conforme descrito nas Cláusulas quinta e sexta do Contrato.

2.1.1. Os valores estabelecidos correspondem ao montante inicialmente pactuado, acrescido de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento), conforme acordado com a CONTRATADA. O Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), divulgado em <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/indicadores-ipea/>, registrou 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) no período analisado.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da autarquia deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/08/2026.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari/MG, 30 de julho de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RAFAEL MARTINS BRAGA DE PAULA
COUTINHO
COUTINHO TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA